

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2020 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## RESOLUÇÃO Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Opina pela qualificação de empreendimento público do setor de mobilidade urbana do Estado de Minas Gerais, com apoio da União, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, § 1º, inciso I, e o artigo 7º, caput, inciso I, todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços de logística e transportes;

Considerando a necessidade de expandir a qualidade da infraestrutura pública e de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação vigente;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade à participação da iniciativa privada na execução de serviços de manutenção e nos investimentos em infraestrutura, de modo a agregar melhorias ao sistema existente e a preservar o patrimônio público; e

Considerando a sinergia existente entre a expansão da linha Calafate-Barreiro, do sistema de metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e a linha existente e operada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, e incluída no Programa Nacional de Desestatização - PND, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República, para qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República - PPI o empreendimento do setor de mobilidade urbana que compreende a linha Calafate-Barreiro, do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para fins de estudos de viabilidade e de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º Recomendar a designação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES como responsável pela execução e pelo acompanhamento dos estudos de viabilidade e de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º Recomendar que o Ministério do Desenvolvimento Regional apoie os estudos necessários de que trata o caput do art. 1º.

Art. 4º O Anexo apresenta o cronograma estimado para a realização da licitação do empreendimento de que trata esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO GUEDES**

Ministro de Estado da Economia

**MARTHA SEILLIER**

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

ANEXO CRONOGRAMA DO PROJETO

Projeto	Estimativa de finalização de Estudos	Estimativa de leilão
LINHA 2 DO METRÔ DA RM DE BELO HORIZONTE	1º trimestre de 2021	3º trimestre de 2021

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.